



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº 029/2018

Arapoti, 18 de janeiro de 2018.

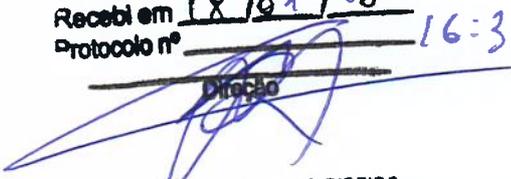
A Sua Excelência  
**WESLEY CARNEIRO ULRICH**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Arapoti – Estado do Paraná

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar cópia dos **Anteprojetos de Leis Ordinárias** sob nº. **006, 007 e 008/2018**.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar elevados protestos de grande estima e consideração.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Prefeita

Câmara Municipal de Arapoti  
Recebi em 18/01/18  
Protocolo nº 16:37

  
**ANTÔNIO CARLOS M. RIBEIRO**  
Câmara Municipal de Arapoti  
Diretor Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**GABINETE DA PREFEITA**

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 135 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CGC nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI- PARANÁ.

**ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA 007/2018**

**Ementa:** Dispõe sobre a reposição das perdas inflacionárias dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Arapoti, enquadrados pela Lei Complementar nº 07/2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Artigo 1º.** - Fica concedida reposição das perdas inflacionárias para os servidores municipais, no percentual referente ao índice inflacionário de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) de acordo com o IPCA - índice Preços ao Consumidor Amplo apurado nos últimos 12 meses.

**Parágrafo Único:** - A nova remuneração começará a vigorar com data retroativa de 1º de janeiro de 2018.

**Artigo 2º** - Fica concedida a reposição inflacionária para os Servidores Inativos, Aposentados e Pensionistas do Poder Executivo de Arapoti e do Fundo de Previdência Municipal (IPSM), no percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), conforme artigo 1º desta lei.

**Artigo 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Cladir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita em, 17 de janeiro de 2018.

  
**-NERILDA APARECIDA PENNA-**  
Prefeita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 135 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CGC nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI- PARANÁ.

**JUSTIFICATIVA**

O presente anteprojeto de lei visa à reposição salarial dos servidores municipais enquadrados pela Lei Complementar 07/2007, devido ao índice inflacionário apurado nos últimos 12 meses do ano de 2017.

Entendemos que repor as perdas inflacionárias é uma das mais eficientes formas de distribuição de renda e justiça social, além de ser um mecanismo eficaz no aquecimento da economia local.

Os índices oficiais (IPCA) apontam nos últimos 12 meses o percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) dados oficiais, projetados pelo SNIPC, conforme documento em anexo.

Entendemos que não basta somente repor as perdas inflacionárias, acima de tudo, devemos recompor o poder de compra de nossos servidores.

Assim sendo solicitamos a tramitação do anteprojeto em **Regime de Urgência Especial** convocando a insigne Casa de Leis para reunir-se em sessão legislativa extraordinária, conforme estatue o Art. 152, § 1º do Regimento Interno, concomitante com o Art.101, inciso XXII da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, e certos da compreensão desta Egrégia Casa de Leis, que solicitamos a aprovação deste Anteprojeto.

É a Justificativa.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2018.

  
**-NERILDA APARECIDA PENNA-**  
Prefeita